



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ERRATA 002  
EDITAL UNIFICADO 2019

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri torna público a presente Errata ao Edital Unificado 2019, na forma seguinte:

**Alterar o item 2 do Edital Unificado 2019:**

**Onde se Lê:**

*2.9 A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente, pelo aluno, em programas da PRAE, não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente, prevalecendo os auxílios com valores mais altos.*

**Leia-se:**

*2.9 A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente, pelo aluno, em programas da PRAE, não poderá ultrapassar o valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), prevalecendo os auxílios com valores mais altos.*

**Alterar o item 3 do Edital Unificado 2019, para incluir a seguinte disposição:**

*“3.4 Estudantes em segunda graduação, ou subseqüentes, somente deverão ser contemplados se elegíveis ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e existente disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação”.*

**Alterar o item 4 do Edital Unificado 2019 na disposição a seguir:**

**Onde se Lê:**

**Atenção:** *Excetua-se do disposto no item 4, letra “f” o estudante de curso de graduação com formação dividida em dois ciclos, que se encontra no primeiro ciclo do curso e que esteja concorrendo ao(s) programa(s) Auxílio-alimentação, Auxílio-creche, Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário. Nesse caso, o prazo padrão para conclusão do curso deve ser equivalente a 2019.2 ou após esse período, porém caso o estudante seja deferido, o recebimento do benefício fica condicionado a matrícula, no mínimo de 3(três) disciplinas, no segundo ciclo em 2020.1.*

**Leia-se**

**Atenção:** *Excetua-se do disposto no item 4, letra “f” o estudante de curso de graduação com formação dividida em dois ciclos, que se encontra no primeiro ciclo do curso e que esteja concorrendo ao(s) programa(s) Auxílio-alimentação, Auxílio-creche, Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário. Nesse caso, o prazo padrão para conclusão do curso deve ser equivalente a 2019.2 ou após esse período, porém caso o estudante seja deferido, o recebimento do benefício fica condicionado a matrícula, no mínimo de 3(três) disciplinas com car-*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

*ga horária obrigatória, no segundo ciclo em 2020.1 e ao que está disposto no item 3.4 (incluído na Errata 001 do Edital Unificado 2019)."*

**Alterar o item 5 do Edital Unificado 2019 na disposição a seguir:**

**Onde se lê:**

5.1.5 Para se candidatar ao Auxílio Inclusão Digital

(...)

*b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplina, com exceção dos alunos no período de internato;*

**Leia-se:**

(...)

*b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;*

**Alterar o item 11 do Edital Unificado 2019, para incluir as seguintes disposições:**

*h) possuir frequência mínima de 75% em cada disciplina e coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 50% das disciplinas;*

*i) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.*

**Alterar o item 12 do Edital Unificado 2019 nas disposições a seguir:**

**Revogar a letra "b" do item 12.1:**

*b) matrícula em menos de 3(três) disciplinas, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas, como os períodos de internato ou de integralização do curso;*

**Mudança na redação no item 12.2:**

**Onde se lê:**

**12.2 O cancelamento do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:**

(...)

*d) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento;*

*e) reincidência de reprovação por frequência após assinatura do Termo de Ciência e Compromisso;*

**Leia-se:**

**12.2 O cancelamento do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:**

(...)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- d) caso apresente baixo rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas);
- e) reprovação por frequência;

**Revogar a letra “j” do item 12.2:**

- j) quando o estudante estiver matriculado em curso de graduação de formação dividida em dois ciclos e ao concluir o curso de primeiro ciclo não se matricula no curso de segundo ciclo;

**Incluir as letras “m”, “n”, “o” a seguir no item 12.2:**

- m) novo número de matrícula ou renovação prevista no art.321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;
- n) conclusão ou desistência do curso;
- o) matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.

**Alterar o item 13 do Edital Unificado 2019, para incluir a seguinte disposição:**

**13.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL**

- h) Folha resumo do cadastro único (obtida nas sedes dos cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do candidato) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida no ano de 2019, se houver.

**Alterar o item 14 do Edital Unificado 2019 que trata da Metodologia da Pontuação.**

Para a metodologia da pontuação foi acrescentado o fator Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE), atualizado o conceito do Parecer Social, retirado a pontuação referente a entrada por cotas e definido fatores de acréscimo para recebimento de benefícios sociais e de decréscimo no score da pontuação quando verificado o recebimento de Bolsa Permanência do MEC, bolsas de Pró-Reitorias da UFCA e benefícios de instituições de fomento de pesquisa.

Metodologia com as retificações consta no Anexo I da presente errata.

Juazeiro do Norte-CE, 13 de setembro de 2019

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO I

14. METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

**Parecer do Assistente Social (PAS);**

**Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);**

**Renda per capita (PC);**

**Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE);**

**Escala de Pontuação:**

PAS= 00 a 30 pontos

IVS= a partir de 00

PC = 00 a 10 pontos

RAE = 01 a 02 pontos

$\text{Pontuação} = \text{PAS} + \text{IVS} + \text{PC} + \text{RAE}$
---

**Observação:** Os estudantes com pontuação maior indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.

**a) Parecer do Assistente Social (PAS):**

O parecer é o posicionamento profissional advindo da análise de uma realidade sócio-relacional e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, em que atribui-se de 0 a 30 pontos.

**b) Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):**

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

**I. procedência escolar do ensino médio:**

1. Escola Pública: 04
2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03
3. Particular com bolsa parcial: 02
4. Escola Pública/Particular (mista): 01
5. Particular: 00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**II. situação do imóvel da família:**

1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)
2. Financiado/alugado: 01
3. Próprio/herança: 00

**III. posse de bens imóveis da família (além do que a família reside):**

1. Não possui: 04
2. Lote/terreno: 03
3. Casa/apartamento/Sítio: 02
4. Loja/sala comercial: 01
5. Fazenda/chácara: 00
6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

**IV. posse de veículos da família (por veículo):**

1. Não possui: 04
2. Moto: 03
3. Carro com mais de seis anos: 02
4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.
5. Carro de 3 até 6 anos: 01
6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00
7. Carro com menos de 3 anos: 00

**V. doenças graves na família de acordo com o definido na portaria mpas/ms, de 23/08/2001:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VI. estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VII. condições de trabalho (formal, informal, concurso, temporário, cargo comissionado, dentre outros.): cálculo sobre os membros declarados do grupo familiar a partir dos 18 anos:**

1. Desempregados (a): 08
2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03
3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02
4. Produtores rurais/ agricultores: 02
5. Servidor público contratado/ comissionado: 01
6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

7. Celetista ( CTPS assinada): 01
8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01
9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01
10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00

VIII. **recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal ou Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do candidato) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida no ano de 2019.**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**c) Renda per capita familiar (pc)**

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

• **Renda per capita familiar (para o ano de 2019):**

- 1ª Faixa: até R\$ 249,50 ( $\frac{1}{4}$  S.M.)=10
- 2ª Faixa: de R\$ 249,51 a 499,00 ( $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$  S.M.)=08
- 3ª Faixa: de R\$ 499,01 a 748,50 ( $\frac{1}{2}$  a  $\frac{3}{4}$  S.M.)=06
- 4ª Faixa: de R\$ 748,51 a 998,00 ( $\frac{3}{4}$  a 1 S.M.)=04
- 5ª Faixa: de R\$ 998,01 a 1.247,50 (1 S.M. a  $1 + \frac{1}{4}$  S.M.)=02
- 6ª Faixa: de R\$ 1.247,51 a R\$ 1.497,00 ( $1 + \frac{1}{4}$  a  $1 + \frac{1}{2}$  S.M.)=00

- Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**d) Rendimento acadêmico/escolar (RAE)** - indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do aluno/discente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo.

- 1. Estudante com média global  $\leq 7: 01$
- 2. Estudante com média global  $> 7: 02$

➤ **DO DESEMPATE:**

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o Parecer do Assistente Social (PAS). Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que estiver no semestre mais avançado.

➤ **OBSERVAÇÕES:**

- Será fator de decréscimo de 01 score o seguinte caso:

1. Estudante beneficiário de bolsas de Pró-reitorias da UFCA.

Será fator de decréscimo de 02 scores os seguintes casos:

- 1. Se dois ou mais estudantes do mesmo núcleo familiar solicitarem o Auxílio Moradia, o estudante que permanecer menos tempo na instituição, receberá um decréscimo na pontuação. Caso tenham ingressado no mesmo semestre, o desempate será a idade, sendo retirada pontuação ao mais novo.
- 2. Caso o estudante solicite o Auxílio Moradia, já possuindo um membro de sua família beneficiado pelo mesmo.
- 3. Caso o estudante solicite qualquer benefício do edital unificado e já seja beneficiário do Auxílio Moradia.
- 4. Caso o estudante seja beneficiário do Programa Bolsa Permanência (PBP) do Governo Federal.
- 5. Caso o estudante seja beneficiário de instituições de fomento de pesquisa (CNPQ, CAPES, dentre outras) no âmbito federal, estadual ou municipal.